Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.697, de 11-2-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º - O emprego público 1164287, Técnico I A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4627-2009, fica redistribuído da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto para a Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1328.60.3)

Portaria GR-4.698, de 11-2-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42. I. do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1134159, Superior I A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4458-2009, fica redistribuído do Instituto de Ciências Biomédicas para a Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1328.60.3).

Portaria GR-4.699, de11-2-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1195999, Básico I G, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4528-2009, fica redistribuído da Escola de Comunicações e Artes para a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 10.5.41.17.2).

Portaria GR-4.700, de 11-2-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1160656, Técnico I A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4401-2009, fica redistribuído da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto para a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 10.5.39.17.8).

Portaria GR-4.701, de 11-2-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a

seguinte Portaria: Artigo 1º - O emprego público 1159143, Técnico I A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4323-2009, fica redistribuído da Faculdade de Arquitetura

e Urbanismo para a Escola de Artes, Ciências e Humanidades. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

(Proc. USP 09.1.2771.86.1).

Portaria GR-4.702, de 11-2-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1159127, Técnico I A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4323-2009, fica redistribuído da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo para o Instituto de Biociências.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1522.41.8).

Portaria GR-4.703, de 11-2-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1161067, Técnico I A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4432-2009, fica redistribuído da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto para a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.166.81.0).

Portaria GR-4.704, de 11-2-2010

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-1988, considerando:

que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus Campi, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR-2449, de 20-4-1989;

o quanto ponderado no Processo USP 2004.1.1136.53.0, notadamente quanto à necessidade de ser destinado local adequado para o Centro de Serviços Ambientais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto;

que a instalação do referido Centro resultará em empreendimento de grande importância ao ensino e à pesquisa, diante do envolvimento de docentes e discentes baixa a seguinte

Artigo 1º - Fica destinado o uso do imóvel situado na Rua Clóvis Vieira 36, no Campus de Ribeirão Preto, fica destinado para fins de instalação do seu "Centro de Servicos Ambientais" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Tendo em vista que referido imóvel foi tombado pelo patrimônio histórico e cultural, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto somente poderá proceder

a alterações ou adaptações no imóvel, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações. adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que venham a ser causados.

Artigo 4º - As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone, se existentes, correrão por conta da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Seção de Contabilidade e Finanças da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto, no momento em que cessar a presente destinação.

Artigo 5º - A destinação do imóvel, para uso da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, perdurará até o término do projeto que envolve a instalação do Centro de Serviços Ambientais, sendo que, caso venham a ser encerrados os trabalhos, esta Portaria perderá a eficácia, voltando o imóvel, imediatamente, a administração da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 6º - Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso a Administração esteja obrigada a ressarci-las, seja a que título for

Artigo 7º - O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não a instalação do referido Centro de Serviços Ambientais, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à Administração da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 8º - A transferência da responsabilidade pela administração do imóvel deverá ser formalizada, em termo próprio, pela Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. (Proc. USP 04.1.1136.53.0).

Portaria GR-4.705, de 11-2-2010

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-1988, e considerando.

que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus Campi, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR-2449, de 20-4-1989;

- o quanto ponderado no Processo USP 2000.1.650.53.8, notadamente quanto à necessidade de ser destinado local adequado para o Centro Gestor - Núcleo de Pesquisas em Tuberculose da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto;

que a instalação de referido Centro resultará em empreendimento de grande importância ao ensino e à pesquisa, diante do envolvimento de docentes e discentes, baixa a seguinte

Artigo 1º - Fica destinado o uso do imóvel situado na Rua Clóvis Vieira 24, no Campus de Ribeirão Preto, à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, para fins de instalação de seu "Centro Gestor - Núcleo de Pesquisas em Tuberculose

Artigo 2º - Tendo em vista que referido imóvel foi tombado pelo patrimônio histórico e cultural, a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto somente poderá proceder a alterações ou adaptações, mesmo que necessárias à perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações. adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que venham a ser causados.

Artigo 4º - As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone, se existentes, correrão por conta da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado junto à Seção de Contabilidade e Financas da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no momento em que cessar a presente destinação.

Artigo 5º - A destinação do imóvel, para uso da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, perdurará até o término do projeto que envolve a instalação do "Centro Gestor - Núcleo de Pesquisas em Tuberculose", sendo que, caso venham a ser encerrados os trabalhos, esta Portaria perderá eficácia, voltando o imóvel, imediatamente, à administração da Coordenadoria do Campus

Artigo 6° - Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser ntroduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso esteja a Administração obrigada a ressarci-las, seia a que título for.

Artigo 7º - O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não a instalação do referido "Centro Gestor - Núcleo de Pesquisas em Tuberculose", resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à Administração da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 8º - A transferência da responsabilidade pela administração do imóvel deverá ser formalizada, em termo próprio, pela Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. (Proc. USP 00.1.650.53.8).

COMISSÃO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Resumo de Acordo de Cooperação

Processo 2008.1.2704.1.2. Partícipes: Universidade de São Paulo, Universidad Central de Venezuela (Venezuela), Universidad de Buenos Aires (Argentina), Universidad de Puerto Rico (Porto Rico), Universidad Nacional de Colômbia (Colômbia). Objeto: Cooperação acadêmica; criação da Red Latinoamericana de Museos y Patrimonio Cultural Universitários. Vigência: De 8-11-2007 a 7-11-2012. Data da assinatura: 8-11-2007.

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Extrato do Contrato

Processo: 2009.1.714.70.4. Convite: 005/2009. Contrato: 001/2010. Contratante: USP - Centro de Computação Eletrônica. Contratada: Gealfe Comercial e Construtora Ltda. CNPJ: 01.966.323/0001-05. Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para Reforma do Anexo 27 - Centro de Reciclagem do CCE da

USP. Valor: R\$ 133.283,40. Classificação Funcional Programática: 12.126.4302.5313. Classificação da despesa orçamentária: 33903981. Fonte de Recurso: Tesouro. Data da assinatura 02/02/2010.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA **AGRICULTURA**

Portaria do Diretor, de 11-2-2010

Indicando, nos termos do artigo 51, da Lei 8666-93 e alterações posteriores, e inciso I, letra "b" do artigo 1º da Portaria GR-4.685, de 21-01-2010, para compor a Comissão para Julgamento de Licitações a serem realizadas no Cena, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência: Silvia Tornisiello (Presidente), Francisco Carlos Pereira, Merzel Campos Crystal, Michele Sanches, Emílio Rafael Ceres Bicudo, Alexandre Luis Cerignoni, Álvaro Coimbra Simões e Maria de Lourdes Enrico Victoriano (Membros), para o período de 11-02-2010 a 10-02-2011. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se a Portaria Cena, de 30-09-2009. (Cena-1-2010).

CENTRO DE INFORMÁTICA DO CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"

Extrato De Termo De Contrato

Processo: 2010 1 5 80 2 Parecer Jurídico: C.LP. 265-10 Contrato USP-CIAGRI: 01-10. Contratante: USP - Centro de Informática do Campus "Luiz de Queiroz". Contratada: Torrefações Noivacolinenses Ltda. Objeto: Locação de máquina para café expresso com aquisição de serviço de assistência técnica e café torrado em grãos. Vigência: De 01-03-2010 a 31-12-2010. Valor total: R\$ 3.780,00. Classificação dos Recursos: 080.000 33903010 - Gêneros Alimentícios - Tesouro e 080.000 -33903919 - Locação de Equipamentos Diversos - Tesouro -Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272. Data da assinatura: 11-02-2010.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO **E CONTABILIDADE**

Extrato de Prorrogação - Termo de Permissão de Uso Processo 2000.1.64.12.4. Parecer Jurídico CJ. P 0425-00-RUSP. Concedente: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Concessionária: Livraria Visconde de Cairu Ltda. Objeto: Concessão de espaço para implantação e exploração comercial. De uma Livraria. Vigência: 12 meses, de 01-02-2010 a 31-01-2011. Valor total: R\$ 34.164,72 – Mensal: R\$ 2.847,06 Data da assinatura: 29-1-2010.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria Externa FEA-RP-1, de 10-2-2010

Dispõe sobre delegação de competência à Comissão de Graduação e ao Presidente da Comissão de Graduação, referente aos convênios de estágio

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, nos termos da Resolução 5528, de 18-03-2009, da Portaria GR-4685, de 21-01-2010, e da deliberação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica delegada competência à Comissão de Graduação, para aprovação dos convênios de estágios de graduação.

Artigo 2º - Fica delegada competência ao Presidente da Comissão de Graduação, para firmar termos de compromisso de estágio e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão de convênios de estágios de graduação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria FEA-RP-15, de 19-09-2002.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Comunicado

Seleção de Monitores – 2010

Licenciaturas

Divulgação das informações, seleção e inscrição presencial na sala 17 do Bloco B da FEUSP (Seção de Estágios). Das 9 às 12 e das 13h30min às 17 horas até 26/02/2010.

05/03/2010 - Aplicação da Prova Escrita e, se for o caso, realização de entrevistas com os candidatos. (Horário e o local serão divulgados por e-mail)

Até 26/04/2010 - Divulgação dos resultados do processo seletivo pela Unidade no site: www.fe.usp.br. (a partir das 15

Março/2010 - Início da vigência da bolsa

FACULDADE DE MEDICINA

Portaria do Diretor, de 11-2-2010

Designando, nos termos do artigo 11 do Regimento Inter no do Centro de Saúde-Escola "Prof. Samuel Barnsley Pessoa" o Dr. Alexandre Nemes Filho, com mandato de 2 anos, conforme dispõe o § 2º do mencionado artigo, para exercer a função de Diretor-Técnico de Serviço do Centro de Saúde-Escola "Prof. Samuel Barnsley Pessoa". Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua divulgação. (FM-1965-10).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Extrato de Contrato

Processo: 09.1.4292.62.6. Contratante: Hospital Universitário da USP Contratado: ML Comércio Importação e Exportação de Material Médico Hospitalar Ltda. Objeto: Fornecimento de equipo para bomba, tubo extensor. Valor global do contrato: R\$ 1.324.997,28. Data da assinatura: 3-2-2010.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Despacho do Diretor, de 10-2-2010

Ratificando, no Processo 2010.1.147.41.0-CNPq, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Unidade interessa da: Instituto de Biociências. Contratada: Sellex, Inc.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc/IFSC-012, de 11-2-2010.

Comunicamos que terá início no dia 29 de março de 2010, às 8h, na sala Celeste do IFSC, o concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor na área de Sistemas fortemente correlacionados. Sistemas de muitos corpos, Transições de fase, Modelos exatamente solúveis e integráveis, Métodos exatos em teorias de campos, Teoria da informação quântica, referente aos Editais ATAc/IFSC-090/2009, de 05/10/2009 e 003/2010, de 26/01/2010, ficando convocados os candidatos inscritos e a comissão julgadora.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despachos do Pró-Reitor, de 11-2-2010 Ratificando:

com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666-93, o ato de dispensa de licitação do Coordenador da Diretoria Geral de Administração - DGA - Unicamp, objetivando a contratação de locação de grupo gerador (alimentação elétrica) para os prédios da Pós-Graduação e habilidades da Faculdade de Ciências Médicas - FCM, junto à empresa Mello Comércio e Servicos Ltda. Processo 02P-01168-2010:

com base no artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal 8.666-93, o ato de dispensa de licitação do Coordenador da Diretoria Geral de Administração - DGA - Unicamp, objetivando aquisição por importação direta de acessórios para o equipamento espectrômetro Ramam, junto à empresa NT-MDT Service and Logistics Ltd. Processo 01P-23338-2009.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

SUPRIMENTOS

Despacho do Diretor, de 11-2-2010

Aplicando, de acordo com a Resolução GR-60-2004 e de conformidade com o inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e dispositivos da Portaria GR-248/98, à empresa Eduardo Ferreira dos Santos Batista - ME, inscrita no CNPJ 010634508/0001-03, com sede à Rua Benedito Loro, Jardim Roseira, Campinas - SP, multa compensatória no importe de R\$ 813,60, calculada à base de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento 12166/2009, em virtude do atraso de 100 dias no cumprimento da obrigação assumida. Aberto prazo concomitante para interposição de recurso de 5 dias úteis, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito.

DIVISÃO DE CONTRATOS

Resumos de Termos Aditivos

Termo Aditivo 099/2009-002. Processo: 01-P-18885/2008 Contrato 099/2009 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Recpaz Transportes Turismo Ltda. - Objeto: Prorrogação do contrato para o período de 10/02/2010 para 09/02/2011. - Data da assinatura: 10/02/2010.

Termo Aditivo 320/2008-021. Processo: 01-P-6298/2008 - Contrato 320/2008 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda. - Objeto: Retificar os itens 1.1 e 1.2 do Termo Aditivo 320/2008-020 - Data da assinatura: 19/01/2010.

Termo Aditivo 320/2008-022. Processo: 01-P-6298/2008 Contrato 320/2008 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda. - Objeto: Acrescer a partir de 22/01/2010 ao Objeto do contrato as quantidades correspondente a 0,37% do valor global contratado, com esse acréscimo o valor global do contrato que era de R\$ 11.395.800,42, passa a ser de R\$ 11.722.601,29, na base mensal de R\$ 788.070,55 - Data da assinatura: 20/01/2010.

Termo Aditivo 320/2008-023. Processo: 01-P-6298/2008 Contrato 320/2008 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda. - Objeto: Acrescer a partir de 01/02/2010 ao Objeto do contrato as quantidades correspondentes a 0,66% do valor global contratado, com esse acréscimo o valor global do contrato que era de R\$ 11.722.601,29, passa a ser de R\$ 11.787.315,17, na base mensal de R\$ 794.753,63 - Data da assinatura: 28/01/201

Universidade **Estadual Paulista**

REITORIA

Despacho do Reitor, de 11-2-2010

Distribuindo, no Campus de Franca, do Banco de Cargos Docentes da Unesp/Reitoria, à Faculdade de História, Direito e Servico Social do referido Campus, 1 cargo de Professor Assistente, criado pelo Decreto 28.133-88, alterado pelo Decreto 30.131-89, em RDIDP, vaga decorrente da exoneração de José Walter Canoas, publicada no D.O. de 30-6-2006, proveniente do quadro de pessoal da própria Faculdade, com lotação no Departamento de Serviço Social. Autoriza o Diretor da Faculdade a realizar concurso público de provas e títulos para provimento do referido cargo, no conjunto de disciplinas Trabalho Profissional - Elementos Constitutivos. A titulação mínima deverá ser a de Doutor. Nos casos em que no concurso público ocorram situações específicas de candidatos: ausentes, não habilitados ou convocados e não nomeados, autoriza, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição. Proc. 1278-03-FHDSS-F - Desp. 95-2010-Runesp.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARACATUBA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despacho do Diretor, de 11-2-2010 Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento a serem efetuados contra a entrega dos serviços, independente da ordem cronológica, à empresa AAVTUR- Agência Auto Viação e Turismo Ltda., por se tratar de pagamento de passagens aéreas relativo à participação de docente em evento acadêmico, no valor de R\$. 509,20. (Proc.

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

Retificação do D.O. de 11-2-2010

No Edital 4-2010-DTA-FCL-CAr., onde se lê: (Portaria 18-2005-D-FCL-CAr.), leia-se: (Portaria 21-2009-D-FCL-CAr.).

CAMPUS DE BOTUCATU

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Comissão Permanente de Cadastro Deliberação de 11-2-2010

Deferindo a emissão do Certificado de Registro Cadastral

do Campus de Botucatu, à empresa Mult Med Equipamentos Hopitalares Ltda., CRC 1.564, válido até 10-2-2011.